



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 6.493/2022

Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** usando das suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;  
**CONSIDERANDO** o exposto na Seção V, Art. 91 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993 e;

**CONSIDERANDO** o requerimento exarado pela servidora e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de n.º.1.133/2022 da Divisão de Recursos Humanos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a partir da data de **12 de setembro de 2022** a **11 de outubro de 2022**, licença especial a servidora **DALCILENE ANDRADE DE LIMA**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO B**, portadora da cédula de identidade RG n.º X.XXX.602-9 e inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.219-33, ocupante do cargo de Oficial Administrativo B.

**Art. 2º** A licença ora concedida, corresponde ao período de 30 (trinta) dias nos termos do Art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** Deve a Divisão de Recursos Humanos, anotar na ficha funcional da servidora a concessão da referida licença, bem como, anexar cópia deste respectivo ato, arquivando-se nos moldes e cautelas de praxe adotados pelo setor.

**Art. 4º** Transcorrido o período estabelecido pela licença especial nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n.º 411/93, deverá a servidora retomar suas atividades funcionais imediatamente.

**Art. 5º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2022.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal